MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Recurso Tributário nº 452/2024

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) - BAIXA DE DÉBITOS - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS - BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ PERANTE A RECEITA FEDERAL REALIZADA EM 24/09/2019 - CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS APÓS A EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 452/2024**, em que é recorrente **BILHALVA TEIXEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade de votos, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

Além do Relator, participaram do julgamento realizado no dia 1º de outubro de 2024 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Willen Bombana Paes e a Conselheira Giovana Débora Stoll.

Balneário Camboriú. 14 de outubro de 2024.

Assinam digitalmente esse documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Evandro Censi – Relator